



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2648

PROJETO DE LEI Nº 27/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

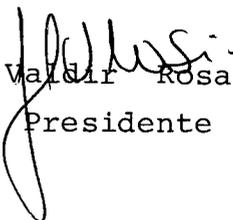
ARTIGO 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** em homenagem a presença dos italianos no Brasil.

ARTIGO 2º) - O **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** instituído pelo artigo anterior será comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da República Italiana.

ARTIGO 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o DIA DA COMUNIDADE ITALIANA em homenagem a presença dos italianos no Brasil.

ARTIGO 2º) - O DIA DA COMUNIDADE ITALIANA instituído pelo artigo anterior será comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da República Italiana.

ARTIGO 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Abril de 1996.

Roberto Bruno
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 04 de 19 96*

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 04 de 19 96

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 04 de 19 96

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

03
/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

A presença dos italianos em nossa Terra, além de ser um fato histórico e minuciosamente documentado pelo ilustre Professor Manoel Pereira de Godoy em seu famoso livro "CONTRIBUIÇÃO A HISTÓRIA NATURAL E GERAL DE PIRASSUNUNGA" (de 1776 até 1975) representa, um enxerto de benéfica e dinâmica seiva em nossa atividade agrícola, social, artística, empresarial, religiosa, cultural, etc..

É difícil encontrar uma rua que não tenha uma casa construída por italianos ou oriundos, uma família que não tenha um parente ou um bom amigo de descendência peninsular.

Não existe torrão da terra que nos alimenta que não tenha sido revirada pela enxada dos saudosos braços italianos.

Trabalharam duramente tendo sempre o sol como relógio e ajudaram a construir o Brasil que aí está.

A importância da colônia italiana em Pirassununga foi sempre tão significativa que, 99 anos atrás, mais precisamente em 1897, os governos da Itália e do Brasil, de comum acordo, permitiram a instalação em nosso Município de uma **Agência Consular** que continua até hoje.

Em várias ocasiões inúmeras famílias de Pirassununga reunidas com parentes vindos de todos os la-

Rh
/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

02

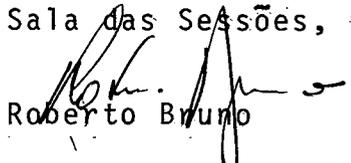
dos do País, lembrando-os com devoção, comemoraram os 100 anos de chegada no Brasil de seus bravos antepassados.

Descendentes desta corajosa estirpe de pioneiros, dos antepassados, herdaram o amor a terra brasileira e o respeito às origens carregadas de milênios de tradição civilizadora.

Portanto, como fizeram várias cidades, nada mais justo que, na primeira semana de junho, seja comemorado o Dia da Comunidade Italiana, em razão do aniversário da República italiana.

Além de ser um digno e auspicioso sinal histórico, representará, nos corações de milhares de criaturas de nossa cidade, a traterna simbiose do amor entre dois povos civilizados.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1996


Roberto Bruno



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

OS

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E RE- DAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de
Lei nº 27/96 de autoria do vereador Roberto Bruno,
que visa instituir o Dia da Comunidade Italiana, nada
tem a opor com relação ao seu aspecto legal e consti-
tucional.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1996

Sebastião Angelo Tognoli

Sebastião Angelo Tognoli
Presidente

Edgar Sagioratto

Edgar Sagioratto
relator

Hamilton Campolina

Hamilton Campolina

membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.742/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

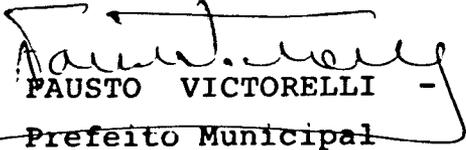
Artigo 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** em homenagem à presença dos italianos no Brasil.

Artigo 2º) - O **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** instituído pelo Artigo anterior será comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da República Italiana.

Artigo 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.996.


- PAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.